



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**ATO PGJ N.º 120/2011**

**REGULAMENTA E ESTIPULA O  
PRAZO PARA REALIZAÇÃO  
DO RECADASTRAMENTO DOS  
MEMBROS, SERVIDORES E  
PENSIONISTAS DO MPE/AM.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições  
legais, e

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria-Geral de  
Justiça deve manter um cadastro com informações atualizadas e  
seguras sobre seus membros, servidores e pensionistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a  
comunicação entre a Instituição e seus membros, servidores e  
pensionistas, proporcionando comodidade, agilidade e segurança,  
sobretudo no envio de contracheques e expedientes informativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de  
regulamentar a forma de realização do recadastramento dos  
membros, servidores e pensionistas deste Ministério Público  
Estadual;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de  
fixar um prazo para que os membros, servidores e pensionistas  
realizem a atualização de seus dados junto à Procuradoria-Geral de  
Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Fica estabelecido o prazo de 60  
(sessenta) dias, correspondente ao período de 16 de maio a 14 de  
julho de 2011, para que todos os membros, servidores e  
pensionistas, realizem seu recadastramento junto à Procuradoria-  
Geral de Justiça, com a atualização de seus dados pessoais e  
funcionais, mediante o preenchimento de formulário disponível na  
internet e por via impressa, na Diretoria de Administração do MPE/AM.

**§ 1.º** – Para fins de cumprimento do disposto  
neste artigo, todos os membros, servidores e pensionistas serão  
convocados a realizar preenchimento do cadastro de atualização de  
seus dados no prazo indicado, com a expedição de Ofício-Circular,  
além de divulgação na imprensa local e informativo nos  
contracheques.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 2.º** – O formulário de recadastramento estará disponível no portal do Ministério Público, mediante o acesso ao endereço eletrônico [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br) e seleção, na página principal, do *link* Recadastramento.

**§ 1.º** – Os interessados deverão imprimir e preencher o formulário de recadastramento, realizar a entrega pessoalmente na Diretoria de Administração da PGJ/AM ou reconhecer em cartório a assinatura e enviar pelos Correios para o endereço Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança, Cep. 69030-480.

**§ 2.º** – As informações adicionadas ou retificadas deverão ser comprovadas, por ocasião da entrega do formulário, mediante a apresentação da documentação pertinente, tais como certidão de tempo de serviço e de relação de dependência, etc.

**Art. 3.º** – Fica facultado aos membros, servidores ou pensionistas maiores de 70 (setenta) anos de idade ou com dificuldade de deslocamento ou, ainda, por motivo de doença, que solicitem por meio de agendamento junto à Diretoria de Administração, a visita da assistente social desta Procuradoria-Geral de Justiça, para a realização do recadastramento.

**Art. 4.º** – Os casos omissos serão submetidos e dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 5.º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de maio de 2011.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ**  
Procurador-Geral de Justiça